

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 450 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

EMENTA:- Aprova o Calendário Acadêmico da  
Universidade para o ano de 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada em 18 de novembro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

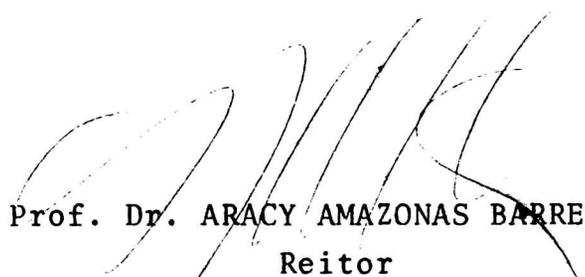
- Art. 1º. O Calendário Acadêmico da Universidade define os períodos letivos do ano, constituídos de, no mínimo, noventa (90) dias de aulas efetivos, os dias e prazos a serem obedecidos nas principais atividades acadêmicas.
- § 1º. Compete à Comissão Permanente de Matrícula (COPEM) elaborar calendário especial indicando horários e locais por Centro e grupos de alunos a serem matriculados.
- § 2º. Compete aos Centros elaborar calendários especiais relativos aos dias destinados à verificação da aprendizagem obedecidas as normas regulamentares.
- § 3º. Compete aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos, estabelecer calendários especiais, prevendo as atividades de estágios supervisionados.
- § 4º. O Calendário Acadêmico constitui anexo que integra a presente Resolução.
- Art. 2º. O Calendário Acadêmico possibilitará o desenvolvimento do Período Letivo Intermediário, obedecendo à Resolução nº 222, de 22 de outu

RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 2

bro de 1974, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 1977.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 3 (ANEXO)

I - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS

1. Primeiro Período Letivo

1.1 - M A R Ç O

2a.		06	13	20	27
3a.		07	14	21	28
4a.	01	08	15	22	29
5a.	02	09	16	-	30
6a.	03	10	17	-	31
Sábado	04	11	18	-	

24

1.2 - A B R I L

2a.		03	10	17	24
3a.		04	11	18	25
4a.		05	12	19	26
5a.		06	13	20	27
6a.		07	14	-	28
Sábado	01	08	15	22	29

24

1.3 - M A I O

2a.	-	08	15	22	29
3a.	02	09	16	23	30
4a.	03	10	17	24	31
5a.	04	11	18	-	
6a.	05	12	19	26	
Sábado	06	13	20	27	

25

RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 4

1.4 - J U N H O

2a.		05	12	19	
3a.		06	13	20	
4a.		07	14		
5a.	01	08	15		
6a.	02	09	16		
Sábado	03	10	17		

17

2. Segundo Período Letivo

2.1 - A G O S T O

2a.				21	28
3a.			15	22	29
4a.			16	23	30
5a.			17	24	31
6a.			18	25	
Sábado			19	26	

15

2.2 - S E T E M B R O

2a.		04	11	18	25
3a.		-	12	19	26
4a.		-	13	20	27
5a.		-	14	21	28
6a.	01	08	15	22	29
Sábado	02	09	16	23	30

23

RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 5

2.3 - O U T U B R O

2a.	02	-	16	-	30
3a.	03	10	17	24	31
4a.	04	11	18	25	
5a.	05	12	19	26	
6a.	06	13	20	27	
Sábado	07	14	21	-	

23

2.4 - N O V E M B R O

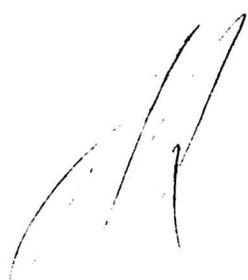
2a.		06	13	20	27
3a.		07	14	21	28
4a.	-	08	-	22	29
5a.	-	09	16	23	30
6a.	03	10	17	24	
Sábado	04	11	18	25	

23

2.5 - D E Z E M B R O

2a.		04			
3a.		05			
4a.		06			
5a.		07			
6a.	01	-			
Sábado	02				

06



RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 6

II - DIAS EXCLUÍDOS

1. Primeiro Período Letivo

23/03/78 - 5a. Feira Santa  
24/03/78 - 6a. Feira Santa  
25/03/78 - Sábado Santo  
21/04/78 - Tiradentes  
01/05/78 - Dia do Trabalho  
25/05/78 - Corpo de Deus

2. Segundo Período Letivo

05/09/78 - Semana da Pátria  
06/09/78 - Semana da Pátria  
07/09/78 - Semana da Pátria  
09/10/78 - 2a. Feira após o Círio  
23/10/78 - Recírio  
28/10/78 - Dia do Funcionário Público  
01/11/78 - Dia de Todos os Santos  
02/11/78 - Finados  
15/11/78 - Proclamação da República  
08/12/78 - Imaculada Conceição

III - TOTAL DE DIAS ÚTEIS

1. Primeiro Período Letivo

março	-	24 dias
abril	-	24 dias
maio	-	25 dias
junho	-	17 dias

---

TOTAL - 90 dias

2. Segundo Período Letivo

agosto	-	15 dias
setembro	-	23 dias
outubro	-	23 dias
novembro	-	23 dias
dezembro	-	06 dias

---

TOTAL - 90 dias

RESOLUÇÃO Nº 450 - CONSEP - 7

IV - PRAZOS ESPECIAIS:

1. Os calendários de provas deverão ser elaborados pela Direção dos Centros, e divulgados previamente para conhecimento dos alunos.

Obs.: As provas finais deverão ser realizadas logo após o término do período letivo respectivo.

2. Matrículas

- 2.1 - Primeiro Período Letivo

- 2.2.1 - Fase de orientação - 30/01 a 03/02

- 2.2.2 - Fase de efetivação - 13/02 a 18/02

- 2.2 - Segundo Período Letivo

- 2.2.1 - Fase de orientação - 24/07 a 28/07

- 2.2.2 - Fase de efetivação - 01/08 a 08/08

3. Início das Aulas

- 3.1 - Primeiro Período Letivo - 01/03

- 3.2 - Segundo Período Letivo - 15/08

4. Término das Aulas

- 4.1 - Primeiro Período Letivo - 20/06

- 4.2 - Segundo Período Letivo - 07/12

5. Ajustamento de matrículas

- 5.1 - Primeiro Período Letivo - 20/02 a 24/02

- 5.2 - Segundo Período Letivo - 09/08 a 14/08

6. Cancelamento de Disciplinas seguido de substituição

- 6.1 - Primeiro Período Letivo - 01/03 a 10/03

- 6.2 - Segundo Período Letivo - 15/08 a 25/08

7. Trancamento de Matrícula

- 7.1 - Primeiro Período Letivo - até 03/04

- 7.2 - Segundo Período Letivo - até 20/09

8. Colação de Graus

- 8.1 - Primeiro Período Letivo - 28/07

- 8.2 - Segundo Período Letivo - 29/12

9. Período Letivo Intermediário

(Resolução nº 222/74 - CONSEP)  
de 02/01/79 a 03/02/79.